

Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº 139 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ERRATA DA PORTARIA Nº 129

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO nº. 036/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9862/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 036/2012 para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pedra britada nº 03 e pedra de mão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 036/2012 do Processo Administrativo nº 9.862/2012, cujo objeto é o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldados.

Luiz Sangenito Netto – Matrícula nº. 15.505

Stephan Domenico Bragatto Natividade Cruz – Matrícula nº. 14.234

Antônio Carlos F Magalhães – Matrícula nº. 12.850

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/09/2012.

Publique-se.

Maricá, 19 de setembro de 2012.

Fernando Carvalho Rodvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ata de R.P. nº 39/2012

Processo Administrativo Nº 12572/2011

Validade: 03/09/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLOTTERS E SCANNERS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Goiás nº 362 Piedade-Encantado /RJ, CEP: 20.756-120, CNPJ nº 02.865.909/0001-38 – neste ato representado por seu Representante Legal Clovis José Soares portador do RG nº 07837896-5. IFP e inscrito no CPF sob nº 962.625.327-49, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.231/234, HOMOLOGADA às fls.276, ambas do processo administrativo nº 12572/2011, referente ao Pregão Presencial nº 14/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Plotter tipo 01-Plotter colorida	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
2	Plotter tipo 02-Copiadoras impressora e Scanner de grande formato.	3	R\$ 3.480,00	R\$ 10.440,00	R\$ 125.280,00
3	Scanners de Produção	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
4	Assistência técnica manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com reposição de peças foto-receptor (cilindro), revelador, tonner e papel.	12(meses)	R\$ 5.783,33	R\$ 69.399,96	R\$ 69.399,96
TOTAL:					R\$ 279.999,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....12

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....11

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias
Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio
Fragoso, 529 - Jardim Iguazu - RJ

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de Setembro de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Clovis José Soares
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8010/2012

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTE: Segundo Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis – CNPJ

30.598.049/0001-59

ASSUNTO: Recurso Termo de Intimação e Início de Ação Fiscal nº 2012/004.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Provimento negado, mantendo-se a Intimação e as obrigações dela decorrentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 294 da LCM 005/1991 e artigo 1º c/c item 21.01 da LCN 116/03.

Maricá, 24 de setembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8039/2012

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTE: Primeiro Tabelionato de Notas, Protesto e Ofício de Registros Públicos – CNPJ

30.598.023/0001-00

ASSUNTO: Recurso Termo de Intimação e Início de Ação Fiscal nº 2012/003.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Provimento negado, mantendo-se a Intimação e as obrigações dela decorrentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 294 da LCM 005/1991 e artigo 1º §3º e artigo 7º da LCN 116/03.

Maricá, 24 de setembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8226/2012

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTES: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – 2º Distrito – CNPJ

02.968.997/0001-01

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – 3º Distrito – CNPJ 30.597.843/0001-88

ASSUNTO: Recurso Termos de Intimação e Início de Ação Fiscal nº 2012/006 e 2012/007.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Provimento negado, mantendo-se a Intimação e as obrigações dela decorrentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 294 da LCM 005/1991 e artigo 10, VI da LCM 112/03 c/c artigo 20 da Lei 8935/94.

Maricá, 24 de setembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9765/2012

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTE: Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Distrito – CPF 070.448.907-41

ASSUNTO: Recurso Termo de Intimação e Início de Ação Fiscal nº 2012/005.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Provimento negado, mantendo-se a Intimação e as obrigações dela decorrentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 294 da LCM 005/1991 e artigo 10, VI da LCM 112/03 c/c artigo 20 da Lei 8935/94.

Maricá, 24 de setembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.238/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação dos serviços da concessionária de energia elétrica AMPLA, para realização da remoção de poste na Rua João Joaquim da Costa, Barra de Maricá, com valor global de R\$ 29.399,96 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da Ampla Energia e Serviços S/A.

Em, 24 de setembro de 2012.

Shirlene de Barros Diniz

Subsecretária Municipal de Energia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.238/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Subsecretária Municipal de Energia, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação dos serviços da concessionária de energia elétrica AMPLA, para realização da remoção de poste na Rua João Joaquim da Costa, Barra de Maricá, com valor global de R\$ 29.399,96 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da Ampla Energia e Serviços S/A.

Em, 24 de setembro de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

CORRIGENDA DO DECRETO Nº 96, de 28 de agosto de 2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 321, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012).

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.39	206	4002	R\$ 500.000,00

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	206	5237	R\$ 445.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	04.122.01.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	206	3076	R\$ 55.000,00

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104, de 26/09/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.417.335,55 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.417.335,55 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	206	5237	R\$ 390.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.33	100	2714	R\$ 13.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100	3071	R\$ 2.567,16
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	100	3072	R\$ 13.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.37	204	5448	R\$ 199.205,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID	4.4.9.0.51	204	3447	R\$ 1.242.873,39
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.30	213	5447	R\$ 4.230,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	213	5446	R\$ 1.524,60
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	213	5445	R\$ 150.935,40
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PM	3.3.9.0.37	207	5444	R\$ 400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.417.335,55

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.1038	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	4.4.9.0.51	204	3385	R\$ 77.193,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	204	3404	R\$ 83.082,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.1.9.0.04	204	3495	R\$ 62.693,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	207	3329	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3424	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3434	R\$ 15.800,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	207	3519	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	204	3511	R\$ 12.073,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	207	3503	R\$ 13.704,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.32	206	4153	R\$ 50.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	8 - SUBSECRETARIA DA CASA CIVIL	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	100	2836	R\$ 4.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	7 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	100	2833	R\$ 4.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	2 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100	2740	R\$ 15.567,16
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	100	2719	R\$ 5.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.12.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FA	3.3.9.0.32	206	5021	R\$ 40.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.36.1011	IMPLANT. GABINETE DE GESTAO INTEG. MUNIC	4.4.9.0.51	213	2917	R\$ 200.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2177	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	4144	R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2186	INFORMAT. AQUIS. EQUIP. E OUTR.BENS DUR.	4.4.9.0.52	206	4898	R\$ 100.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.39	213	3028	R\$ 800.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	213	3029	R\$ 500.000,00
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.18.1086	PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO-PLANSEQ	3.3.9.0.39	213	4116	R\$ 214.223,39
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.417.335,55

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
Renova a Permissão de Uso de espaço do HMCML ao Vallab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME onde se encontra instalado o Laboratório de Análises Clínicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso X e artigo 158, §3.º da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 03 (três) anos a permissão de uso do espaço destinado a exame de análises clínicas de responsabilidade do Vallab Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser utilizada pelo Vallab Laboratório permanece a mesma indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro das dependências ou prédios contíguos ao HMCML, ficando a cargo do Secretário da pasta a fiscalização da utilização do bem público pelo Permissionário, podendo a critério deste ser modificada por outra, precedida de notificação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O PERMISSIONÁRIO deverá usar o imóvel, objeto da permissão de uso, exclusivamente, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, vedada qualquer utilização diversa.

Art. 3º o prazo da presente permissão é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse público.

Art. 4º a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo poder Público, mediante notificação mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 01 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº. 027/2011.

PROCESSO: 9644/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONSIGNUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a re-ratificação do contrato 027/2011, que trata do acréscimo de aproximadamente 25,5%, para executar construção de escola no âmbito do PAC 2, no lugar denominado Áreas de Terras no loteamento "Marinelândia", no 2º Distrito do Município de Maricá - RJ, amparado no disposto no artigo 65, incisos I, "a" e "b" da lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida nas fls., dos autos do processo administrativo n.º 9644/2012.

PRAZO: 2 (dois) meses

VALOR: R\$ 322.806,21 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Maricá, 24 de Setembro de 2012.

Marta de Mello Quinan. Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 7240/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DEVIDO À REFORMA DO 2º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 MESES

EMPENHO: 1140

VALOR: R\$17.672,00 (Dezessete mil seiscentos e setenta e dois reais).

Maricá, 29 de Junho de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº006/2007 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8966/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MACEDO MACHADO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº006/2007, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTA SITUADA A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM GUARATIBA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: 8.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2010

Maricá, 01 de Setembro de 2012.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves. Secretário de Administração (Interino)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE BEM IMÓVEL Nº013/2009

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10453/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPRI LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº013/2009, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTA SITUADA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2010

Maricá, 08 de Outubro de 2012.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves. Secretário de Administração (Interino)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2012 DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3630/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES) PARA ATENDER 2º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 MESES – A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 18/2012 VALOR: 256.419,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPENHOS: 976, 977, 978 E 979

Maricá, 20 de junho de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2012 DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8579/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO-LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES) PARA ATENDER 1º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 MESES – A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 13/2012 VALOR: 185.659,46 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

EMPENHO: 1303

Maricá, 27 de julho de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 7240/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MACAI 3000 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DEVIDO À REFORMA DO 2º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Nº DO EMPENHO: 1138

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).

Maricá, 29 de Junho de 2012

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 9512/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DEVIDO À REFORMA DO 3º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPENHO: 1719

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 86.211,30 (oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e trinta centavos),

Maricá, 13 de Setembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 7240/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DEVIDO À REFORMA DO 2º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPENHO: 1137 E 1139

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 109.063,40 (Cento e nove mil sessenta e três reais e quarenta centavos).

Maricá, 29 de Junho de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 7240/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DEVIDO À REFORMA DO 2º PISO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPENHO: 1141

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 1.605,00 (Hum mil seiscentos e cinco reais).

Maricá, 29 de Junho de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2012 -

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão da Tomada de Preço supracitada restou FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2012

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado restou FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada para iluminação, nos locais especificados no edital. Data: 18/10/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para terceirização de atividades de serviço de limpeza, asseio, conservação, operações telefônicas, atendimento ao público, jardinagem, serviços jardinagem, varrição entre outros. Data: 15/10/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão

comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cpjmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 10734/2012
Recorrente: MONART CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Objeto: Recurso referente a Tomada de Preço 25/2012
Resultado: Indeferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2012 - ERRATA
O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa a seguinte Errata da 4ª Ata de realização do Pregão supracitado, realizado no dia 04/09/2012 as 14:00h.
Onde se lê: KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E NORTUS COMERCIAL LTDA ME foram consideradas habilitadas.
Leia-se: KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E DIGITALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2012 -
O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamentos da folha de pessoal aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maricá, fica adiado para o dia 11/10/2012 as 14:0h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 27/2012 -
O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência supracitada está suspensa sine die à pedido da Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 10/2012 -
O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do dia 14/06/2012 as 15:00h da Tomada de Preço supracitada restou deserta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA N.º 22/2012 -
O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do dia 29/08/2012 as 10:30h da Concorrência supracitada restou deserta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8542/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009, que tem por objeto a prestação do serviço de locação de plotters e scanners, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para atender à Prefeitura Municipal de Maricá e a todas as Secretarias Municipais, no valor de R\$ 1.495.540,50 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: AVM DIGITAL COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA.
Em, 30 de Agosto de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO.
INSTRUMENTO: CONVÊNIO REFERENTE AO PROCESSO 5456/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A UNI LASALLE-RJ
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO PROFISSIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DO ART.37, § ÚNICO DO DECRETO 005/10.
PRAZO: INDETERMINADO
VALOR – Sem ônus para Prefeitura
EM 13 DE SETEMBRO DE 2012.
ROBERTO SANTIAGO ATAÍDE FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO.
INSTRUMENTO: CONVÊNIO REFERENTE AO PROCESSO 5450/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. MARIA THEREZA
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO PROFISSIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DO ART.37, § ÚNICO DO DECRETO 005/10.
PRAZO: INDETERMINADO
VALOR – Sem ônus para Prefeitura
EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.
ROBERTO SANTIAGO ATAÍDE FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO.

INSTRUMENTO: CONVÊNIO REFERENTE AO PROCESSO 5454/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTARA - ASOEC
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO PROFISSIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DO ART.37, § ÚNICO DO DECRETO 005/10.
PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR – Sem ônus para Prefeitura
EM 13 DE SETEMBRO DE 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 32 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 18/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/20012.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato referente ao processo administrativo nº 3630/2012.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 18/2012 do Processo Administrativo 3630/2012, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores):
Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216
Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14816
Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2012.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Setembro de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 34 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 14, 15, 16 e 17/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7240/2012.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato referente ao processo administrativo nº 7240/2012.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 14, 15, 16 e 17/2012 do Processo Administrativo 7240/2012, cujo objeto é aquisição de mobiliário para atender a demanda do 2º piso da Prefeitura Municipal de Maricá.
Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216
Paulo Sergio Mira Jardim – Matrícula 13.272
Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2012.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de Setembro de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 31 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 14/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8579/20012.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato referente ao processo administrativo nº 8579/2012.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 13/2012 do Processo Administrativo 8579/2012, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores):
Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216
Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14816
Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2011.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Setembro de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA N.º 03/2012
A Procuradora Geral do Município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:
ART. 1.º) SUBSTITUIR a servidora LECI DAS GRAÇAS ALBERTI, Matrícula n.º 13.025 que compõem a Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n.º 01/2012, cujo o objeto é fiscalização do Contrato n.º 01/2012, Processo Administrativo n.º 3162/2012, referente a locação do imóvel sito a Rua Álvares de Castro, n.º 538 – Centro – Maricá, com matrícula no RGI sob o n.º 35.583, com área de 370,00m², para sediar a Procuradoria Geral do Município de Maricá.
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
SIDNEY FERREIRA DORMUND, Matrícula n.º 13.249;
CARLO MENDES BARBOSA, Matrícula n.º 13.037;
DOUGLAS FERNANDES, Matrícula n.º 7.239.
ART. 2.º) Esta Portaria entra em vigor em 20/09/2012.
Maricá, 19 de abril de 2012.
MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO - PROCURADORA GERAL

PORTARIA N.º 2498 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS ELENCADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.ºs 10.305/2010 E 10.306/2010.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as peças documentais acostadas nos processos administrativos que tratam da formalização

dos contratos n.ºs 08/10 e 09/10, oriundos dos processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços n.ºs 04 e 05/2010;

Considerando a necessidade de atender à determinação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, encaminhado por meio do Ofício n.º PJTCCID n.º IC 2012.00133032 (ICM 15/12) – 0831/12, no sentido de que sejam tomadas medidas administrativas relativas aos fatos apurados no Inquérito Civil n.º 2012.00133032 (ICM 15/12);

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada para Tomada de Contas, publicada por meio da Portaria n.º 56, de 20 de julho de 2012, visando regularizar a situação, recuperar o dano ao erário e punir responsáveis.

Maricá, 20 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1252/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HENRY AMARAL DOS SANTOS, Matrícula 15045, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Faturamento da Subsecretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 23.05.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1755/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO, Matrícula 15122, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, Símbolo SM, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1920/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO CESAR REGO GARRITANO, Matrícula 15716, do Cargo em Comissão de Assessor de Saúde da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno, Símbolo CC-1, a partir de 01.07.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1986/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCILIO DO NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula 14598, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2037/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCO AURELIO GOMES ARDENTE, Matrícula 15536, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 16.07.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2100/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, TAYNÁ DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula 13328, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.07.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2352/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VALTER VICTOR DA ROCHA, Matrícula 15635, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura do Centro I da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 10.08.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2285/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12414 de 10.11.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.07.2012, do Servidor do Quadro Permanente CARLOS FREDERICO RODRIGUES DA FONTE, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5269, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2287/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6155 de 05.06.2012,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 2165/2012, publicada na Edição de nº 320, de 27 de Agosto de 2012 - Às fls. 08, concedendo LICENÇA COM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO, à Servidora FLÁVIA NASCIMENTO OLIVEIRA MEDELLA.

Onde se lê: pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2012.

Leia-se: pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2288/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8807 de 30.07.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 15/05/2011, a Servidora, TYARA CARVALHO DE OLIVEIRA, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 7309, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2289/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9771 de 21.08.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 21/08/2011, a Servidora, VANESSA DOS SANTOS CORREA, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 7206, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2290/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10941 de 14.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 04/09/2012, a Servidora, LENIRA GENAINA GOMES MOREIRA, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6813, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2291/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9868 de 22.08.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir 23.08.2012, da Servidora do Quadro Permanente DANIELA VIEIRA DOS SANTOS, Professora Docente II, sob matrícula nº 6995, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2292/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no

Processo nº 10066 de 27.08.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 27/08/2012, o Servidor, JALMIR DE SOUZA SÁ CARVALHO, Professor Docente I, sob matrícula nº 4218, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2293/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10102 de 28.08.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a Servidora, Professora Docente II, KELLY GESSANE PERROUT ROSÁ, sob matrícula nº 6327, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2294/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10341 de 31.08.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 31/08/2012, a Servidora, MICHELI LANES MEIRELLES, Professora Docente I, sob matrícula nº 7609, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2295/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10404 de 03.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 03/09/2012, o Servidor, JOÃO LUCAS GAYER FIALHO DA ROSA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7609, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2296/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10521 de 04.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 04/09/2012, o Servidor, RAFAEL OLIVEIRA MENTZINGEN, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 7481, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2297/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10624 de 06.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA, por 60 (sessenta) dias a partir de 01.08.2012, ao Servidor do Quadro Permanente ALESSANDRO BRAZIL CAMARA DA COSTA, Professor Docente I, sob matrícula nº 6895, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2298/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10627 de 06.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 06/09/2012, o Servidor, MÁRCIO ALEXANDRE VALONGO FERREIRA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7539, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2299/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10824 de 12.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 12/09/2012, a Servidora, ADRIANA DE ANDRADE SILVA, Professora Docente II, sob matrícula nº 5616, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2300/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10979 de 14.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 14/09/2012, o Servidor, GILSON LUIZ VIDAL DA SILVA, Professor Docente II, sob matrícula nº 7292, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2510/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10995 de 14.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 14/09/2012, o Servidor, RAMIRES DA SILVA TEIXEIRA, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 6556, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2511/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11029 de 14.09.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 14/09/2012, o Servidor, TALES DE PAULA E SILVA, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 7101, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2499/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAX AGUIAR ALVES, Matrícula 13701, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo SSM, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2500/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, KLEBER LUIZ LAMEIRA OTTERO, Matrícula 12958, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal Chefe de Gabinete, vinculado a o Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2501/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO, Matrícula 12872, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Federativos, Símbolo SM, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2502/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, Matrícula 14644, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer, Símbolo SM, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2503/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, LOURIVAL CASULA FILHO, Matrícula 16100, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SM, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2504/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROMILDO CANDIDO DA SILVA, Matrícula 14053, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 25.09.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2505/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ODAIR DA SILVA REZENDE, Agente Administrativo, Matrícula 6784, para responder interinamente pela Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.09.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2506/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora MAGDA DE OLIVEIRA NUNES, Superintendente de Gabinete, Matrícula 13787, para responder interinamente pela Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.09.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2507/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora REGINA CELIA DA SILVA OLIVEIRA, Subsecretária Municipal da Coordenação do Conselho Político, Matrícula 13011, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.09.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2508/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora LEZIREE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO, Subsecretária Municipal de Gestão Interna, Matrícula 14653, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.09.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2509/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ELIANA CACIQUE ROMANO RODRIGUES, Subsecretária Municipal de Municipal de Indústria Naval, Matrícula 16138, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25.09.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1480/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 399/2012 de 01.06.2012,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 31.05.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Orlinate da Cunha de Souza	4449	E.M. Lúcio Thomé Guerra Feteira	35%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2286/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 626/2012 de 19.09.2012,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR de Escola Pública Municipal, a partir de 10.09.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Graciane da Silva Oliveira Nogueira	5465	E.M. Reginaldo Domingues dos Santos	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Setembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E

DOAÇÃO DE PAGAMENTO N.º 001/2012

INSTRUMENTO: N.º 001/2012 TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

PARTES: PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARICÁ E INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONFISSÃO DE DÍVIDA E DOAÇÃO DE PAGAMENTO.

VALOR: R\$ 236.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0017

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00

MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

ASSINATURA CONFORME CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PORTARIA Nº. 33 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto nº 102 de 20 de Setembro de 2012, que Institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos imóveis do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Parágrafo Único – A Comissão ficará diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA e terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Wagner Coelho Caldas – Mat. 6793 – CAU 94930-2

II – Membros:

Renato Silveira da Silva – Mat. 13954 – CREA 30836-D

Eduardo da Silva Combat – Mat. 5580

Maristela Leite Araújo de Souza – Mat. 14573

Luciane Micheli Ferreira da Silva – Mat. 15128

Clério Cleveland Velasco Boechat – Mat. 1015

Waldemar Ribeiro – Mat. 6792

Barbara Barrocas – Mat. 16027

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 21 de Setembro de 2012

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CNPJ: 29.131.075/0001-93

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria de Assuntos Federativos torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SAU, a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, nº 002, selo nº 0004 com validade até 19 de setembro de 2015, aprova a reforma, ampliação e adequação para acessibilidade da **CASA DA MULHER DE MARICÁ**, localizado na Rua: Uirapurus nº 50 - Flamengo no município de Maricá - RJ (Processo nº 8695/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CNPJ: 29.131.075/0001-93

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria de Assuntos Federativos, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SAU, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** nº 004, selo nº 0006 com validade até 20 de setembro de 2015, aprovando corte e aterro de 30.000m² para nivelamento de greide, localizado na Estrada de Ubatiba (RJ 114), KM 12,5 – UBATIBA no município de Maricá - RJ (Processo nº 112 18/2012)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CNPJ: 29.131.075/0001-93

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria de Assuntos Federativos torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SAU, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, nº 003, selo nº 0005 com validade até 20 de setembro de 2015, aprovando aterro de 27.000m³ para nivelamento de greide, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 116), KM 29,8 – Flamengo no município de Maricá - RJ (Processo nº 11219/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CNPJ: 29.131.075/0001-93

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Assuntos Federativos torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SAU, a **Certidão de Inexigibilidade** nº01, selo **nº 003**, com validade até 05 de setembro de 2015, aprovando a concepção, localização e supressão de vegetação em área de 2.295,49m² para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na rua Pereira Neves s/n - Boa Vista – 1º distrito do município de Maricá. (Processo nº 0008488 de 23/ 07 / 2012)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 21 de Setembro de 2012


Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 099, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social de Maricá - COMISSM, implanta o seu Regulamento Interno e disciplina a hierarquia funcional nas decisões de investimentos do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

CONSIDERANDO os termos da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 20, na Lei Federal 9717/98, na Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a Portaria MPS 519/11 alterada pela Portaria MPS 170/12 prevê o Cadastramento de Administradores, Gestores de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras que operem na intermediação, bem como em operações compromissadas envolvendo Títulos Públicos de Emissão da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN 3922/10 que disciplina os investimentos de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a obrigatoriedade de pessoa certificada com qualificação exarada por empresa selecionadora de profissionais no mercado financeiro e de capitais como condição obrigatória para atuar em cargos de responsáveis pelos investimentos;

CONSIDERANDO a resolução supracitada permite a contratação nos termos da Lei Federal 8666/93 de empresa de Consultoria credenciada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários como órgão assessor ao Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM;

CONSIDERANDO a legislação em vigor supracitada preconiza a obrigatoriedade da pluralização nas decisões de investimentos através de um Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO POR DERRADEIRO a Lei Complementar Municipal nº 011/91 que criou o Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social de Maricá denominado a partir de agora com a abreviação de COMISSM – órgão autônomo e deliberativo que por finalidade decidir e aprovar políticas de aplicações e resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimento do ISSM com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Superior de Administração do ISSM.

Parágrafo único. A Política de Investimentos poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a uma nova realidade econômica, sendo esta alteração solicitada ao Conselho superior de Administração pelo Presidente do ISSM, ou ainda por solicitação do COMISSM por esse instrumento jurídico criado.

Art. 2º A quantidade de membros para a instalação e decisões da reunião, e a forma de convocação, será de acordo com o Regimento Interno e esse instrumento estará sujeito a aprovação, reprovação e alterações da assembleia inaugural do COMISSM.

Art. 3º Ficará definido no Regimento Interno do COMISSM além do exposto acima, a hierarquia funcional das decisões de investimentos do COMISSM.

Art.4º Uma vez aprovado o Regimento Interno do COMISSM, poderá ser alterado em conformidade com o Art. 6º do citado Regimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LUIZ CARLOS BITTENCOURT COELHO
PRESIDENTE DO ISSM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 02 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto nº 102 de 20 de Setembro de 2012, que Institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos imóveis do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Parágrafo Único – A Comissão ficará diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA e terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Wagner Coelho Caldas – Mat. 6793 – CAU 94930-2

II – Membros:

Renato Silveira da Silva – Mat. 13954 – CREA 30836-D

Eduardo da Silva Combat – Mat. 5580

Maristela Leite Araújo de Souza – Mat. 14573

Luciane Micheli Ferreira da Silva – Mat. 15128

Clério Cleveland Velasco Boechart – Mat. 1015

Waldemar Ribeiro – Mat. 6792

OUTRAS INSTÂNCIAS

SR. DANIEL BARBOSA BARROS
CTPS N° 0063167/00144 - INFORMAMOS QUE SUA CARTEIRA DE TRABALHO E DOCUMENTOS RESCISÓRIOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ASSINATURA E RETIRADA EM NOSSO ESCRITÓRIO EM MARICÁ-DESDE 18 DE JUNHO DE 2012, CUJO PAGAMENTO FOI EFETUADO EM 13 DO MESMO MÊS. GRATA MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**REGIMENTO INTERNO DO COMISSM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - COMISSM
CAPÍTULO I – OBJETIVO**

REPUBLICADO POR OMITIR OS NÚMEROS REFERENTES AOS INCISOS E AS LETRAS COR-
REPENDENTES ÀS ALÍNEAS. (A EDITORIA DO JOM)

REGIMENTO INTERNO DO COMISSM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - COMISSM
CAPÍTULO I – OBJETIVO
I – OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social de Maricá - COMISSM tem objetivo de, funcionar como órgão deliberativo sobre as decisões de investimentos e ou resgates do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Em observância ao Regimento Interno do ISSM em vigor, que prevê a instituição do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal, fica resguardada a seguinte hierarquia sobre as decisões de investimentos:

a) O Presidente ou o Superintendente de Administração e Finanças, e em conjunto quando necessário farão sugestões de maneira formal e consubstanciada com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimento e/ ou de remanejamento da carteira de investimentos calculados em embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ ou realocações dos recursos do ISSM, com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em: eventos de previdência, matérias de jornais, internet, televisão, jornais, revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciados pelo CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

b) O COMISSM, ao receber a proposta se entender necessário, solicitará a Consultoria contratada, as seguintes informações:

- 1- Análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
- 2- Análise de risco embutido no investimento, a saber:

I – Risco de Mercado;
II – Risco de Crédito;
III – Risco de Liquidez
IV – Risco Operacional

3 – Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade dos produtos propostos obedecendo aos seguintes pontos:

I – Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);
II – Meta Atuarial;
III – Disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações se necessárias;
IV – Perfil de aversão a risco do Instituto de Seguridade Social de Maricá. previamente definida;

4 – Análise quanto aos limites disponíveis para tais alocações e/ realocações dentro da legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do ISSM.

c) O COMISSM, de posse das informações e por decisão colegiada de seus membros de acordo com o Artigo 6º deste Regimento Interno, de maneira formal através de ATA subscrita pelos membros presentes, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ ou desaconselhamento do investimento proposto, neste caso apresentando alternativas.

Parágrafo Único: O COMISSM deverá encaminhar a Ata da reunião a que se refere a alínea “c” acima, a quem dentro do regimento Interno do ISSM terá à incumbência quanto aplicação do

investimento a cerca da decisão tomada.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMISSM será composto por 3 (três) membros titulares e sendo eles:

- 1 – Presidente do COMISSM.
- 2 – 2 Representantes Indicados pelo Presidente.

§1º - O COMISSM será presidido pelo Superintendente de Administração e Finanças sendo membro nato e permanente empossado de acordo com a legislação municipal que disciplina a forma de ocupação dos cargos do ISSM.

§2º - É facultativa a presença de consultor de investimento contratado na reunião do COMISSM com direito a voz, porém sem direito a voto. E se achando necessária a presença de representante da consultoria contratada na reunião, a convocação deverá ser feita pela Presidência do COMISSM ou pelo Presidente do ISSM, em tempo hábil de modo a conciliar as agendas.

§3º - A destituição dos representantes no COMISSM se dará pela ausência em 2 (duas) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, devendo ser indicado outro representante.

§4º - No caso do Superintendente de Administração e Finanças não deter a certificação nos moldes exigidos, fica substituído por servidor certificado do ISSM onde assumirá todas as responsabilidades como presidente do COMISSM. Sua nomeação será feita pelo Presidente do ISSM através de portaria onde fará jus a gratificação de 40% de seus vencimentos.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Para se instalar a reunião é obrigatória a presença de todos os membros com capacidade de voto.

I – A ata será elaborada por um dos representantes e indicado a cada reunião pelo presidente do COMISSM.

Art.5º - Quanto à convocação:

a) As reuniões acontecerão ordinariamente uma vez ao mês, através de convocação formal do Presidente ou do Superintendente de Administração e Finanças com antecedência mínima de 1 (um) dia com horário marcado.

b) O COMISSM poderá ser convocado extraordinariamente de maneira formal, com antecedência mínima de 1 (um) dia com horário e pauta definida.

c) As reuniões extraordinárias poderão acontecer por convocação do Presidente do COMISSM, sendo vetado que ocorra mais de 3 (três) reuniões extraordinárias por mês.

d) No caso de algum membro presente solicitar informações adicionais para subsidiar sua decisão sobre o investimento proposto, o assunto deverá ser retomado em nova reunião do ponto do término da questão levantada ou, retornar ao seu ponto inicial para discussão caso haja no período fato relevante apontado por algum dos membros do COMISSM.

e) Fica instituído que para cada reunião ordinária ou extraordinária realizada pelo COMISSM será pago jeton conforme legislação em vigor, a cada participante.

Art. - 6º Quanto ao quórum:

a) As reuniões do COMISSM terão início pontualmente no horário marcado com a presença de todos os membros havendo tolerância de 15 (quinze) minutos.

b) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião.

Parágrafo Primeiro: Para que determinado ativo financeiro seja eleito para apreciação do COMISSM, se faz necessário que a empresa gestora e/ ou administradora no caso de fundos de investimentos, instituição financeira no caso de operações com títulos públicos e/ ou operações compromissadas, tenham sido objeto de credenciamento por parte ISSM;

Parágrafo Segundo: Para contratação de consultoria de investimentos, é necessário que seja credenciada no instituto pela Diretoria do ISSM.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE

Art. 6º - Este regulamento interno terá suas alterações, quando se fizerem necessárias, em reuniões para este propósito, feitas pelo COMISSM juntamente com o Presidente do ISSM e Superintendente de Administração e Finanças.

Art. 7º - Fica estabelecido no presente Regimento Interno a obediência às normas e legislações que norteiam a matéria, principalmente nas responsabilidades quanto a aplicação dos recursos .

Art.8º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Câmara Municipal de Maricá

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2012

RGF - ANEXO I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2011 até Ago/2012		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.131,6	0,0	4.131,6
Pessoal Ativo	4.131,6	0,0	4.131,6
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	4.131,6	0,0	4.131,6
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			272.225,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,52 %
LIMITE MÁXIMO (Inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			16.333,5
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			15.516,8

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 10.1139/0

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Ronny P. de Azevedo
2º Secretário